



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 035/2021

Aprova *ad referendum* o protocolo do remanejamento intraestadual de recursos do limite financeiro da média e alta complexidade (Teto MAC) sob gestão dos municípios e da Secretaria Estadual de Saúde da Bahia do Sistema de Controle de Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (SISMAC).

O Coordenador e a Coordenadora Adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso das suas atribuições e considerando:

O Decreto nº 7.508, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Resolução CIB/BA nº 008, de 24 de janeiro de 2019, que aprova a Repactuação da Programação Pactuada e Integrada do estado da Bahia – PPI-BA 2010 – e dá outras providências;

A Resolução CIB/BA nº 034, de 27 de fevereiro de 2019, que aprova *ad referendum* as alterações no limite financeiro federal de média e alta complexidade dos Municípios e do Fundo Estadual de Saúde da Bahia, de acordo com a aprovação da Repactuação da Programação Pactuada e Integrada do estado da Bahia;

A Portaria GM/MS nº 3.257, de 12 de dezembro de 2019, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o remanejamento intraestadual de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC);



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 035/2021

O Ofício circular CGPAS/DRAC/SAES/MS nº 2 Brasília, de 13 de dezembro de 2019, aos Secretários de Estado da Saúde e aos Presidentes dos Conselhos de Secretarias Municipais de Saúde, que apresenta o novo procedimento para a operacionalização do Remanejamento do Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade (Teto MAC);

A Portaria GM/MS nº 2.983, de 28 de outubro de 2020, que habilita/altera a habilitação de Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) dos Estados e Municípios;

A Resolução CIB/BA nº 024, de 22 de fevereiro de 2021, que aprova o repasse do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade para o município de Palmas de Monte Alto;

A Resolução CIB/BA nº 025, de 22 de fevereiro de 2021, que aprova o repasse do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade para o município de Pilão Arcado;

A Resolução CIB/BA nº 026, de 22 de fevereiro de 2021, que aprova o repasse do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade para o município de Serra Dourada.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar *ad referendum* o protocolo do remanejamento intraestadual de recursos do limite financeiro da média e alta complexidade (Teto MAC) sob gestão dos municípios e da Secretaria Estadual de Saúde da Bahia do Sistema de Controle de Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (SISMAC).

Parágrafo Único O número do protocolo é 229306062103, relativo à 04ª parcela de 2021, gerado no dia 11/03/2021.

Art. 2º Remanejar os recursos alocados nos limites financeiros de média e alta complexidade (Teto MAC) sob gestão dos municípios e da Secretaria Estadual de Saúde da Bahia.

§ 1º Transferir do Fundo Estadual de Saúde da Bahia para o Fundo Municipal de Saúde de Palmas de Monte Alto o valor anual de R\$ 900.131,83, conforme estabelecido na Resolução CIB/BA nº 024/2021;



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 035/2021

§ 2º Transferir do Fundo Estadual de Saúde da Bahia para o Fundo Municipal de Saúde de Pilão Arcado o valor anual de R\$ 927.239,85, conforme estabelecido na Resolução CIB/BA nº 025/2021;

§ 3º Transferir do Fundo Estadual de Saúde da Bahia para o Fundo Municipal de Saúde de Serra Dourada o valor anual de R\$ 1.125.661,92, conforme estabelecido na Resolução CIB/BA nº 026/2021;

§ 4º Retornar ao Fundo Estadual de Saúde da Bahia (FES-BA) os remanejamentos realizados, na 3ª parcela de 2021, para os Fundos Municipais de Saúde de Itaguaçu da Bahia e Serra Preta, relativos aos pagamentos de três parcelas (12ª/2020, 01ª e 02ª/2021) incorporadas à Gestão Estadual/FES-BA, conforme estabelecido, equivocadamente, na Portaria GM/MS nº 2.983/2020.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 11 de março de 2021.

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA